

**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Processo nº 41/2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

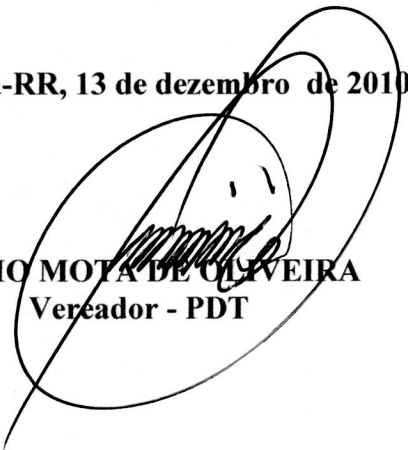
REQUERIMENTO Nº 030/2010

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma do Regimento Interno, Art. 123, §3º, inciso X, que o Tribunal de Contas do Estado de Roraima efetue uma auditoria na Prefeitura de Boa Vista – RR, com parecer para esta Casa Fiscalizadora, para apurar se os recursos previstos em Leis para aplicação mínima na educação e saúde foram efetivados na conta do ano de 2010. Uma vez que no ano de 2009 os recursos do FUNDEB não foram devidamente aplicados, o que levou a Prefeitura a assinar um TAG (Termo de Ajustamento de Gestão) com o Tribunal de Contas, sem o devido conhecimento desta Casa Fiscalizadora.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Plenário “Estácio Pereira de Melo”, Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2010.


TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
Vereador - PDT

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 – Centro – Palácio João
Evangelista Pereira de Melo Cep: 69301-160 – Boa Vista -RR



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Processo nº /2010

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

REQUERIMENTO Nº 030/2010

Senhor Presidente,

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma do Regimento Interno, Art. 123, §3º, inciso X, que o Tribunal de Contas do Estado de Roraima efetue uma auditoria na Prefeitura de Boa Vista – RR, com parecer para esta Casa Fiscalizadora, para apurar se os recursos previstos em Leis para aplicação mínima na educação e saúde foram efetivados na conta do ano de 2010. Uma vez que no ano de 2009 os recursos do FUNDEB não foram devidamente aplicados, o que levou a Prefeitura a assinar um TAG (Termo de Ajustamento de Gestão) com o Tribunal de Contas, sem o devido conhecimento desta Casa Fiscalizadora.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Plenário “Estácio Pereira de Melo”, Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 2010.

TELMÁRIO MOTA DE OLIVEIRA
Vereador - PDT

Endereço: Av. Capitão Ene Garcez nº 1264 – Centro – Palácio João
Evangelista Pereira de Melo Cep: 69301-160 – Boa Vista -RR



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBOLICA

39ª Sessão ORDINÁRIA do 2º Período, de 14 de dezembro de 2010

Matéria: Requerimento nº030/10

Início: 14/12/2010 - 10h40min

Título: Auditoria na Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Fim: 14/12/2010 - 10h43min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
GEORGE DA SILVA MELO		PSDC	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

 BRAZ ASSIS BEHNCK Presidente	 Primeiro Secretário	Votos Sim	12	APROVADO
		Votos Não	00	
		Abstenções	00	
		Total	12	
	Segundo Secretário			

Operadora: Andréia

14 de dezembro de 2010

OFÍCIO Nº 007/2011/PRESI/TCE-RR

Boa Vista-RR, 19 de janeiro de 2011.

Ao Excelentíssimo Senhor

Braz Assis Behnck

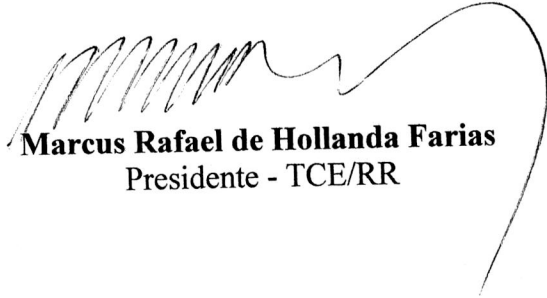
Vereador-Presidente da Câmara Municipal de
Boa Vista / RR.

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, informo a Vossa Excelência que a documentação encaminhada a este Tribunal por meio do **Ofício nº 188/2010/ CMBV/DAL**, datado do dia 15/12 p.p, encontra-se sob análise nas unidades técnico - jurisdicionais desta Casa de Contas, na forma de acompanhamento concomitante, cuja relatoria coube a Sua Excelência Conselheiro Reinaldo Neves Fernandes Filho, não necessitando pois, realizar nova auditoria nos termos solicitados.

Ademais, que as aferições no que se refere aos fatos consubstanciados nos requerimentos formulados pelo edil mencionado no expediente em realce, foram efetuadas no decorrer do exercício 2010, cuja instrução será concluída com ingresso das contas anuais no prazo constitucionalmente estabelecido e posteriormente apreciadas pelo colegiado pleno desta Corte.

Atenciosamente,



Marcus Rafael de Hollanda Farias
Presidente - TCE/RR